

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP

INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS E TÉCNICOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS NO CEARÁ (PROJETO H-TEC)

EDITAL Nº 04/2024

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico–Funcap, órgão vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece em cooperação técnica com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - Centec torna público o lançamento do presente Edital e das normas específicas para a participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS E TÉCNICOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS NO CEARÁ (PROJETO H-TEC)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais de nível superior e técnico para Cursos para Formação em Energias Renováveis, no intuito de criar um Banco de Multiplicadores. O objetivo é atender demandas de ensino, pesquisa e extensão do Projeto H-TEC. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que cumprirem os critérios continuados serão contemplados com bolsas de inovação tecnológica (BIT), concedidas pela Funcap, através de Termo de Outorga.

1.1.1.1. A cooperação entre a Funcap e o Centec para realização deste certame está prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 firmado entre as partes para atuar mutuamente na gestão técnica, científica e acadêmica do Projeto H-TEC, por meio dos esforços de execução que abrangem as áreas de conhecimento convergentes com as atuações, competências e regramentos dessas instituições.

1.1.1.2. O Projeto H-TEC é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará e tem como partícipes a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - Centec, o Instituto Federal do Ceará - IFCE, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará - Secitece, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará - SDE, a Secretaria do Trabalho - SET, a Secretaria de Educação - Seduc, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a Universidade Estadual do Ceará - UECE. O projeto está sob o processo Nº 31052.001155/2024-6 e tem como propósito principal a promoção da qualificação profissional em energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde, por meio da implantação de laboratórios de

ensino especializados e da formação técnica, alinhados às inovações e necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

1.1.2. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), a qual designará uma Comissão de Seleção composta por técnicos da Funcap e do Centec.

1.1.3. As bolsas destinadas aos(às) candidatos(as) aprovados nesta seleção e regularmente matriculados no curso serão concedidas pela Funcap.

1.1.3.1. Ao realizar sua inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam ter ciência e concordar com as regras, condições e políticas de programas de bolsas da Funcap disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-bolsas> e <https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads>.

1.1.3.2. As bolsas fornecidas pela Funcap para atender os cursistas não caracteriza qualquer relação de salário, não havendo solidariedade trabalhista, fiscal, previdenciária, societária ou de qualquer forma e espécie entre os bolsistas e o Centec ou a Funcap.

1.1.4. A Funcap não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade desta seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos(as) candidatos(as), de falhas de comunicação nos serviços de Internet, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

1.1.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados para se matricular no curso e em atividades de ensino, pesquisa ou extensão de nível superior ou técnico, levando em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência profissional, produção científica e/ou artística e o domínio da didática do campo de energias renováveis para a atividades específicas a serem cumpridas.

1.1.6. Ao se inscrever neste certame, o(a) candidato(a) atestará que conhece as disposições do presente Edital, os requisitos e instruções nele constantes, devendo se certificar se atende às exigências para cada área do conhecimento que se candidatar.

1.1.7. Este Edital terá validade de 36 (trinta e seis) meses para efeito de convocação e chamada, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no endereço eletrônico da Funcap (<http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/>) e do Centec (www.centec.org.br/projetoh-tec).

1.1.8. A habilitação nesta seleção, assegura ao(à) candidato(a) a expectativa de ser matriculado no curso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Funcap.

1.1.9. Poderão participar da presente seleção, os(as) interessados(as) que possuam diploma de graduação ou de ensino técnico, sob pena de **eliminação**, caso não comprovem os respectivos requisitos mínimos previstos.

1.1.10. O processo seletivo consistirá da **ANÁLISE CURRICULAR**, conforme detalhado no item 2 deste edital.

1.1.11. As datas previstas no Anexo I deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela Funcap, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio dos endereços eletrônicos <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/> e <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>.

1.1.12. As atividades dos(as) candidatos(as) classificados(as), disciplinas dos cursos, localidade dos polos, carga horária e forma de conclusão estão previstas no Anexo II deste Edital.

1.1.13. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um dos pólos previstos para as atividades, Fortaleza, Sobral ou Juazeiro do Norte. As atividades serão realizadas presencialmente no polo ou a distância, com o uso de recursos on-line, via Internet, por meio da plataforma EAD Centec Academy (<http://ead.centec.org.br>).

1.1.14. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que concluírem estes cursos irão compor um Banco de Multiplicadores, podendo ser chamados(as) a qualquer momento, dentro do período de validade deste Edital, para atuarem como bolsistas em diferentes localidades do estado do Ceará, em atividades de ensino, pesquisa e extensão do plano de capacitação e fortalecimento da cadeia produtiva em energias renováveis no ceará (Projeto H-TEC).

1.2. DAS INSCRIÇÕES

1.2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

1.2.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, a partir das 14 horas do dia 09 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 17 de maio de 2024 (horário de Fortaleza-CE), por meio do endereço eletrônico <http://www.centec.org.br/projetoh-tec> mediante o cumprimento de todas as etapas de inscrição, considerando ainda, o calendário de atividades deste certame previsto no Anexo I deste Edital.

1.2.3.1. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar seu próprio CPF e residir no estado do Ceará.

1.2.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher um único curso (especialização em nível de pós-graduação ou qualificação técnica) e um único polo para realização das atividades presenciais dos cursos em laboratório, não podendo, em qualquer tempo e em nenhuma hipótese, mudar a opção (Perfil) previamente escolhida.

1.2.3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá disponibilizar em formato PDF, toda a documentação exigida a seguir:

- a. Cópia digital do diploma (frente e verso) do maior título, certificado ou declaração que comprove a conclusão;
- b. Cópia digital do histórico escolar do diploma de maior titulação.

- c. Cópia digital do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br>) atualizado (recomenda-se que a atualização tenha ocorrido na plataforma nos últimos 3 meses);
- d. Cópia digital do Certificado de Quitação do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e. Cópia digital do Comprovante de Endereço;
- f. Cópia digital do documento oficial de identidade com foto e assinatura (RG, CNH, ou outro documento oficial de identificação);
- g. Cópia digital do CPF;
- h. Cópia dos comprovantes da pontuação solicitada em documento único em PDF conforme item 2 deste Edital.

1.2.3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher em qual das 13 localidades onde serão implantados laboratórios de energias renováveis deseja, preferencialmente, atuar como multiplicador caso conclua o curso e seja chamado. As localidades são: Acaraú; Amontada; Cedro; Fortaleza; Fortim; Juazeiro do Norte; Mauriti; Quixeramobim; Quixeré; São Benedito; São Gonçalo do Amarante; Sobral; e Tauá.

1.2.4. Não serão aceitos documentos após o período e horários de inscrição previstos neste Edital.

1.2.5. Cada candidato(a) só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. Caso seja detectada mais de uma inscrição, a Comissão de Seleção irá considerar somente a última inscrição tendo em vista data e hora de registro.

1.2.6. O(a) candidato(a) fica ciente que ao se inscrever, declarará que conhece todas as regras do Edital, acatando-as, e que preenche todos os requisitos ali exigidos.

1.2.7. Somente serão aceitos pedidos de inscrição feitos através do Centec Academy, o qual, estará disponível durante o período de inscrição deste certame no endereço eletrônico www.centec.org.br/projetoh-tec, ficando a Funcap isento de qualquer responsabilidade advinda de atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

1.2.8. Qualquer interessado poderá formalizar pedido de impugnação às regras do presente Edital no prazo estabelecido no Anexo I.

1.2.9. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos, tendo sua inscrição cancelada e declarados nulos, em qualquer época, todos os atos subsequentes à identificação da conduta. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

1.2.10. A Funcap adotará medidas e promoverá, se necessário, diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), podendo, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.

1.2.11. A Funcap não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo(a) candidato(a).

1.2.12. Os documentos entregues eletronicamente pelos(as) candidatos(as) não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.2.13. Em observância à Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), a Funcap, sob nenhuma hipótese, irá alterar dados de inscrição sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato(a), não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio não previsto.

1.2.14. O(a) candidato(a) deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais> e <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>. A Funcap não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as correções ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).

1.3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

1.3.1. O(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- ii) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- iv) Não ter sentença penal transitada em julgado em seu desfavor;
- v) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- vi) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- vii) Ter conhecimentos de informática no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- viii) Gozar dos direitos políticos;
- ix) Possuir os requisitos de formação acadêmica necessários;
- x) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- xi) Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste Edital.

1.3.2. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

1.4. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.4.1. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do curso.

1.4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

1.4.3. O(a) candidato(a) que se declarar como pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), realizará o mesmo curso, com a mesma ementa, realizará as mesmas atividades acadêmicas e deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos(as) demais candidatos(as), sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

1.4.4. No início das convocações será chamado o(a) candidato(a) classificado com maior nota dentre as listas divulgadas.

1.4.5. As vagas serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral e PCD, e assim sucessivamente.

1.4.6. Para concorrer como PCD, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar cópia legível do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.4.7. O laudo médico (cópia legível) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

1.4.8. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>, conforme data prevista no Anexo I.

1.4.9. A inobservância do disposto nos itens “a” e “b” do subitem 1.4.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição.

1.4.10. Os(as) candidatos(as) PCD aprovados(as) no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados para matrícula, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

1.4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.5. DAS MODALIDADES DO CURSO, VAGAS E BOLSAS FUNCAP

1.5.1. Para fins deste Edital de seleção, entende-se como Graduação, o diploma obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

1.5.2. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação – MEC.

1.5.3. Entende-se como Pós-graduação, os cursos de pós-graduação *lato-sensu* (especialização ou MBA), realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou os cursos de pós-graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado) autorizados pela CAPES.

1.5.4. O(a) candidato(a) aprovado nesta seleção poderá ser chamado(a) para matrícula no Curso de Formação de Profissionais Graduados e Técnicos para atender demandas de ensino, pesquisa e extensão do Projeto H-TEC nas modalidades:

i) Especialização para Formação em Energias Renováveis (para candidatos(as) com diploma de graduação) com carga horária de 360 horas em regime semipresencial, sendo 280 horas de atividades EAD por meio da plataforma Centec Academy e 80h de atividades presenciais em laboratório especializado nos respectivo polo de inscrição; ou,

ii) Qualificação Técnica para Formação em Energias Renováveis (para candidatos(as) com diploma de curso técnico) com carga horária de 360 horas em regime semipresencial, sendo 280 horas de atividades EAD por meio da plataforma Centec Academy e 80 horas de atividades presenciais em laboratório especializado no respectivo polo de inscrição.

1.5.5. Serão oferecidas, neste edital, 1.050 (mil e cinquenta) vagas, distribuídas entre os polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, na forma que segue:

Quadro 1. Especificação de vagas.

Local/Polo	Curso	Ampla concorrência	PCD	Mulheres	Turno
Fortaleza	Especialização para Formação em Energias Renováveis	137	3	35	Tarde (13h30min às 17h30min)
	Qualificação Técnica para Formação em Energia Renováveis	137	3	35	Manhã (08h às 12hrs)
Sobral	Especialização para Formação em Energias Renováveis	137	3	35	Tarde (13h30min às 17h30min)
	Qualificação Técnica para Formação em Energia Renováveis	137	3	35	Manhã (08h às 12hrs)
Juazeiro do Norte	Especialização para Formação em Energias Renováveis	137	3	35	Tarde (13h30min às 17h30min)
	Qualificação Técnica para Formação em Energia Renováveis	137	3	35	Manhã (08h às 12hrs)

1.5.6. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada modalidade dos cursos para mulheres com o objetivo de garantir essa participação mínima permitindo à permanência e à ascensão de mulheres na área das energias renováveis. Caso o número de inscritas não preencha esse percentual, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

1.5.7. As vagas ofertadas em cada polo serão divididas em dois ciclos que iniciam em períodos diferentes, conforme o Anexo I.

1.5.8. Esta seleção obedecerá ao limite de vagas fixado no Item 1.5.5 e no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve selecionar o polo de preferência para realização das atividades presenciais de laboratório.

1.5.9. O(A) candidato(a) aprovado nesta seleção e regularmente matriculado no curso, receberá uma Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) da Funcap. As bolsas serão disponibilizadas conforme quadro abaixo.

Quadro 2. Especificação de bolsas.

NÍVEL	BOLSA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR (R\$)
Graduação	BIT - PIG 2	3	R\$ 1.200,00
Técnico	BIT - PIT	3	R\$ 800,00

1.5.10. O bolsista BIT terá a obrigação irrefutável de se inteirar completamente sobre as normas e regulamentações da Funcap referentes à bolsa BIT. O acesso a essas informações estão disponíveis no site oficial da Funcap: <https://www.funcap.ce.gov.br/bolsa-de-inovacao-tecnologica-bit>.

1.5.11. O bolsista será responsável pela cobertura de despesas relacionadas à sua formação e desenvolvimento profissional ao longo dos cursos.

1.5.12. É previsto o pagamento de 3 (três) parcelas com pagamento mensal, desde que o(a) selecionado informe os dados bancários até o último dia útil do mês de aula do curso. O não fornecimento até esta data limite acarretará no não pagamento do mês.

1.5.13. Caso as atividades dos bolsistas iniciem após o dia 15 do mês corrente serão realizados pagamentos proporcionais aos dias de atividades sendo garantido o pagamento do valor equivalente a 3 (três) parcelas.

1.5.14. O(A) bolsista deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter frequência mensal ao curso acima de 75% de frequência.
- Não ter reprovação em nenhuma das disciplinas do curso;
- Possuir conta bancária no banco Bradesco ou Next.

1.5.14.1. Caso o bolsista não consiga cumprir os requisitos previstos no item 1.5.15, o mesmo estará sujeito a desligamento do curso e sanções para devolução integral de valores recebidos no decorrer de suas atividades.

1.5.15. O bolsista não deve ser ocupante de cargo ou emprego público, ressalvada a hipótese de o(a) candidato(a) exercer a função de professor pesquisador em Instituição de Ensino Superior pública ou privada localizada no Estado do Ceará, como disposto nos regulamentos internos da Funcap (<https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads/>).

1.5.16. O bolsista não poderá acumular bolsa da Funcap.

1.5.17. Não serão realizados pagamentos retroativos devido o não fornecimento de dados bancários pelo(a) selecionado(a).

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção terá uma única etapa para classificação de currículo.

2.2. Esta classificação de currículo, de caráter classificatório, consistirá na análise das informações comprovadas, no período indicado no Anexo I, cuja Comissão de Seleção

considerará as informações prestadas pelo(a) candidato(a), não havendo a possibilidade de adição posterior.

2.3. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida por meio da seguinte equação:

$$NF = \frac{Nc \cdot p}{2}$$

Onde,

- NF é a nota final para critério de classificação;
- Nc é a nota obtida através da tabela de pontuação do currículo (item 2.3.5);
- p é a ponderação obtida pela área do diploma do(a) candidato(a) pleiteante à vaga nos cursos.

2.3.1. O fator ponderação (p) será definido conforme o quadro 3, considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (<http://cnct.mec.gov.br>):

Quadro 3 - Tabela de ponderação.

Formação	Ponderação (p)
Graduação nas áreas de Ciências exatas e da terra e Engenharias	2,00
Graduação em outras áreas	1,00
Nível Técnico nas áreas Controle e processos industriais ou Produção industrial	2,00
Nível Técnico em outras áreas	1,00

2.3.2. Todos os cálculos para a apresentação da NF são de responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser informados no ato da inscrição, sendo estes serem auditados pela Comissão de Seleção responsável por este Edital.

2.3.2.1. Todas as comprovações para validar os cálculos de ponderação deverão ser entregues em formato PDF em arquivo único no ato da inscrição no formulário eletrônico.

2.3.3. Caso o(a) candidato(a) tenha formação em mais de um curso de graduação, deve entregar o diploma de apenas um dos cursos.

2.3.4. Caso o(a) candidato(a) tenha formação em mais de um curso técnico, deve entregar o diploma de apenas um dos cursos.

2.3.5. A nota Nc constitui a avaliação do currículo do(a) candidato(a). A verificação da pontuação do currículo (através da verificação dos comprovantes) será conferida pela Comissão de Seleção. Será atribuída a nota Nc de 0,0 a 10,0 para o currículo dos candidatos(as), conforme os seguintes critérios estabelecidos a seguir:

Quadro 4 - Pontuação para análise curricular.

Itens	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Experiência profissional na área de energias	0,2 por mês	4,8

renováveis		
2. Experiência profissional em outras áreas	0,1 por mês	2,4
3. Experiência em docência	0,2 por mês	4,8
4. Cursos com duração maior ou igual a 40 horas nas áreas de Engenharias	0,3 por curso	3,0
5. Cursos de línguas com duração maior ou igual a 160 horas	1 por curso	2,0
6. Bolsista tipo Monitoria ou de Estágio Docente de qualquer programa de pesquisa e extensão de universidades públicas ou privadas, ou de institutos de ciência e tecnologia	0,2 por mês	2,4
7. Outras bolsas	0,1 por mês	1,2
8. Participação em eventos nas áreas de Engenharias nos últimos cinco anos	0,2 por evento	2,0
	TOTAL	10,0

2.3.5.1. A nota Total (N_c) nunca poderá ultrapassar o total de 10 pontos, portanto, será contabilizada como 10, para quaisquer valores iguais ou maiores que 10.

2.4. A comprovação da experiência profissional ou em docência poderá ser feita através da cópia da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção (ou equivalente) da organização, designando data de início e data do fim das atividades laborais exercidas pelo(a) candidato(a).

2.5. A comprovação de cursos com duração maior ou igual a 40 horas nas áreas de Engenharias deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), a denominação e a carga horária do curso.

2.6. A comprovação de cursos de línguas com duração maior ou igual a 160 horas deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), a denominação e a carga horária do curso.

2.7. A comprovação de atuação como bolsista deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração da empresa e/ou órgão de concessão do benefício, onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), nome da disciplina da qual foi monitor ou do projeto (pesquisa e/ou extensão) e o período de vigência.

2.8. A comprovação de participação em eventos nas áreas de Engenharias nos últimos cinco anos deverá ser feita por meio de cópia do certificado (ou similar) de participação onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), a denominação e a data do evento.

2.8.1. Todos os cálculos de currículo deverão ser informados no ato da inscrição no formulário eletrônico.

2.8.2. Todas as comprovações para validar os cálculos de currículo deverão ser entregues em arquivo ÚNICO no formato PDF no ato da inscrição no formulário eletrônico, seguindo a ordem descrita no quadro 4.

2.9. Serão classificados no Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos na **Nota Final (NF)**, em ordem decrescente de classificação e preencherão as vagas da ampla concorrência, reserva de vaga para mulheres e PCD conforme limite de vagas oferecidas, de acordo com o item 1.5.5. deste edital.

2.10. Serão considerados classificáveis os(as) candidatos(as) que obtiveram pontuação inferior à necessária para classificação, mas que não foram eliminados por infração ao edital.

2.10.1 Na ausência de candidatos(as) PCD ou mulheres, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.11. A nota final do(a) candidato(a) será obtida por meio da equação apresentada no item 2.3.

2.12. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos(as).

2.13. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos(as) ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b. Maior nota em Experiência Docente;
- c. Maior nota em Experiência profissional na área de energias renováveis;
- d. A maior idade, considerando a sequência de paridade: ano, mês e dia. Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) candidato(a)(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail projetohtec@centec.org.br;

3. DOS RECURSOS

3.1. Recursos contra resultados preliminares deverão ser apresentados pelos candidatos(as), via e-mail, considerando os prazos previstos no Anexo I deste Edital.

3.1.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: projetohtec@centec.org.br contendo assunto: RECURSO EDITAL N°4/2024 H-TEC CENTEC/FUNCAP. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá informar no corpo da mensagem o seu nome completo, CPF e contato telefônico.

3.1.2. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao(a) candidato(a), não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

3.2. A Funcap não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, enviados ao e-mail informado no item 3.2.1 deste Edital, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: ouvidoria, correspondência, fax, WhatsApp entre outros, não serão apreciados.

3.4. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, do envio de recurso administrativo para a Funcap.

3.5. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

3.6. Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, que emitirá um parecer em resposta ao e-mail, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo(a) candidato(a), sendo a comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

3.7. O(a) candidato(a), de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro(a) candidato(a), nem as razões serem idênticas às de outro(a) candidato(a).

3.8. A Funcap não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A Funcap constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.9.1. Serão indeferidos os recursos:

- i) cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção;
- ii) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- iii) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- iv) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- v) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

3.10. Uma vez enviado o pedido de recurso, ao(a) candidato(a), não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.

4. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação do resultado e convocação dos(as) candidatos(as) serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da Funcap.

4.2. A Funcap poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos candidatos(as), direito à interposição de recurso administrativo.

4.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado definitivo.

5. DAS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A Funcap convocará os(as) classificados(as), oportunamente, conforme o cronograma definido no Anexo I, para exercerem suas atividades, por meio do site <http://www.centec.org.br/projetoh-tec> e/ou e-mail e/ou WhatsApp, informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

5.2. Os (as) convocados (as) deverão realizar a pré-matrícula no formulário eletrônico realizando o aceite da convocação e envio de documentos de concessão de bolsa exigidos pela Funcap. Os documentos serão disponibilizados no site aos classificados, sendo descritos abaixo:

- a. Termo de solicitação de bolsa;
- b. Termo de compromisso;

- c. Termo de outorga;
- d. Termo de uso de imagem.

5.3. Todos estes documentos deverão ser assinados digitalmente com a Assinatura Eletrônica da conta Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

5.4. Os(as) pré-matriculados(as) deverão informar os dados bancários via formulário eletrônico disponível na sala virtual da turma.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não realize a pré-matrícula, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, será considerado desistente, tendo sua classificação cancelada e ficando eliminado da seleção. Portanto, outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, será convocado.

5.6. A chamada dos classificados ocorrerá conforme o cronograma definido no Anexo I.

5.7. Os(As) classificados(as) no resultado final para as 175 vagas de cada respectivo curso e polo serão divididos em dois ciclos de formação com início em datas distintas, conforme Anexo I.

5.7.1. Respeitando a ordem de classificação para cada curso e polo, temos:

5.7.1.1. Ciclo 1: composto por 88 vagas, com início definido no Anexo I, distribuídas:

- a. Ampla Concorrência: 68 vagas (posição 1º à 68º);
- b. PCD: 2 vagas (posição 1º e 2º)
- c. Mulheres: 18 vagas (posição 1º à 18º);

5.7.1.2. Ciclo 2: composto por 87, com início definido no Anexo I, distribuídas:

- a. Ampla Concorrência: 69 vagas (posição 69º à 137º);
- b. PCD: 1 vagas (posição 3º);
- c. Mulheres: 17 vagas (posição 19º à 35º).

5.8. Os(As) candidatos(as) às vagas de PCD e Mulheres que não forem classificados(as) dentro das vagas continuam concorrendo na ampla concorrência.

5.9. Caso deseje, o(a) candidato(a), quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, via formulário eletrônico, uma única vez, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados, respeitada a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A chamada daqueles que concluírem o curso para atuar como multiplicador será realizada de acordo com o desempenho acadêmico no curso e a localidade escolhida para atuar como multiplicador, preferencialmente, conforme item 1.2.3.4.

6.2. Este Edital não garante que todos os participantes do Banco de Multiplicadores sejam chamados.

6.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as normas e políticas dos programas de bolsas da Funcap, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

6.4. O(a) candidato(a) é responsável pelo acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo que estarão disponíveis na página do Centec, no endereço eletrônico <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e as normas da legislação aplicável ao certame.

6.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para dirimir eventuais conflitos judiciais ou extrajudiciais relativamente ao certame regulado pelo presente Edital.

Fortaleza, 06 de maio de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Centec

Presente na Subscrição:

Elmano de Freitas da Costa
Governador do Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:

José Wally Mendonça
Menezes
Reitor do Instituto Federal
do Ceará (IFCE)

Custódio Luís Silva de
Almeida
Reitor da Universidade
Federal do Ceará (UFC)

Hidelbrando dos Santos
Soares
Reitor da Universidade
Estadual do Ceará (UECE)

ANEXO I

DATAS PREVISTAS

ATIVIDADES	DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PREVISTOS
Publicação do Edital	06/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de impugnação do Edital	De 07 a 08/05/2024 em horário comercial das 8h às 17h no Protocolo da Funcap na Av. OLIVEIRA PAIVA, 941 bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS na cidade de Fortaleza – Ceará.
Período de inscrição	09/05/2024 até as 23h59min do dia 17/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Resultado preliminar das inscrições	20/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 21/05/2024 através do e-mail projetohtec@centec.org.br
Resultado definitivo das inscrições	22/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de análise da Etapa Única	De 23 a 26/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Resultado preliminar da Etapa Única	27/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de recurso contra o resultado preliminar da etapa única	Até as 23h59min do dia 28/05/2024 através do e-mail projetohtec@centec.org.br

	tec@centec.org.br
Divulgação do resultado definitivo	29/05/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de convocação para pré-matrícula e demais orientações específicas aos(às) candidatos(as) classificados e/ou classificáveis	De 31/05/204 a 06/06/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de matrícula	07/06/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Início previsto das aulas - Ciclo 1	10/06/2024 nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral respectivamente em locais e horários a serem informados aos matriculados.
Início previsto das aulas - Ciclo 2	16/09/2024 nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral respectivamente em locais e horários a serem informados aos matriculados.

ANEXO II

ATIVIDADES, DISCIPLINAS DOS CURSOS E FORMA DE CONCLUSÃO

CURSO LATU SENSO
ESPECIALIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS
INICIATIVA
Governo do Estado do Ceará em parceria com várias instituições, incluindo a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), o Instituto Federal do Ceará (IFCE), a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece), a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará (SDE), a Secretaria do Trabalho (SET), a Secretaria de Educação (Seduc), a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Estadual do Ceará (UECE).
APRESENTAÇÃO
<p>O curso de Especialização para Formação em Energias Renováveis, é um curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> de 360 horas/aula fundamentado na resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização. E ancorado nos objetivos institucionais de ensino, pesquisa e extensão previstos na Décima Alteração ao Estatuto do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) disponível no endereço eletrônico https://www.centec.org.br/wp-content/uploads/2024/02/decima-alteracao-estatuto-centro-de-ensino-tecnologico-centec-b.pdf.</p> <p>O principal objetivo do curso é promover, a nível de especialização, capacidades inovadoras para contribuir com o mercado e o ambiente de energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde.</p>
PRÉ-REQUISITOS
<p>Atender às exigências previstas neste Edital.</p> <p>Graduação nas áreas de Ciências exatas e da Terra e Engenharia, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior). A Tabela completa está disponível no site da CAPES: (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao).</p>
CARGA HORÁRIA
<p>360 horas aula distribuídas da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">i) 280 horas de atividades à distância do tipo EAD por meio da plataforma Centec Academy; e,ii) 80 horas de atividades presenciais em laboratório no polo de inscrição.
PERIODICIDADE DAS AULAS
<p>Atividades online:</p> <ul style="list-style-type: none">. Realizadas simultaneamente para os(as) matriculados(as) matriculados nos Polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral;. Disponibilidade de 20hrs semanais (em turno específico, conforme o curso escolhido) para assistir as aulas síncronas e realizar as atividades correlatas em conjunto com professores e tutores nos horários manhã e/ou tarde.

Atividades de laboratório presenciais:

- . Essas atividades ocorrerão nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral;
- . Aulas no período da tarde das 13h30min às 17h30min;
- . O cronograma de aulas será divulgado para o(a) classificado(a) após a confirmação de matrícula sendo previsto pelo menos 20 encontros presenciais.

LOCAL DOS LABORATÓRIOS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

Fortaleza

Sobral

Juazeiro do Norte

Os endereços serão fornecidos aos aprovados neste processo seletivo.

DISCIPLINAS DO CURSO

1. Transição energética
2. Segurança e saúde do trabalho
3. Energia solar fotovoltaica
4. Energia eólica
5. Biomassa e bioenergia
6. Hidrogênio verde
7. Geração, transmissão e distribuição de energia
8. Gestão de projetos
9. Comunicação, liderança e inovação
10. Mundo do trabalho
11. Trabalho didático-pedagógico

ATIVIDADES PREVISTAS

Atividades à distância (EAD utilizando a plataforma Centec Academy).
Desenvolvimento de currículo.
Aplicação de avaliações, enquetes, *survey*, questionários e atividades extracurriculares.
Acompanhamento de Projetos e Pesquisas.
Atividades de Aprendizagem Ativa.
Mentoria e Aconselhamento.
Desenvolvimento Profissional Contínuo.
Colaboração Interdisciplinar.
Atividades de aspecto pedagógico (teórico e prático).
Atividades em Laboratório.

FORMA DE CONCLUSÃO

Para obtenção do título de “Especialista em Formação para Energias Renováveis”, deverá:

- a) Ter frequência mensal ao curso acima de 75%;
- b) Não ter reprovação em quaisquer das disciplinas; e,
- c) Cumprir as atividades previstas.

CURSO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORMAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

INICIATIVA

Governo do Estado do Ceará em parceria com várias instituições, incluindo a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), o Instituto Federal do Ceará (IFCE), a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece), a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará (SDE), a Secretaria do Trabalho (SET), a Secretaria de Educação (Seduc), a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

APRESENTAÇÃO

O curso de Qualificação Técnica para Formação em Energias Renováveis, é um curso de formação inicial e continuada de 360 horas/aula fundamentado na Lei nº 9.394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial, os dispositivos que tratam da Educação Profissional e Tecnológica. O Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta dispositivos da LDB no tocante à educação profissional e tecnológica. A Resolução CNE/CEB nº 06/2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em especial os normativos relativos a saídas intermediárias e a qualificações. As normas complementares definidas pelo projeto pedagógicos e regimentos do Centec, ancorado nos objetivos institucionais de ensino, pesquisa e extensão previstos na Décima Alteração ao Estatuto do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) disponível no endereço eletrônico <https://www.centec.org.br/wp-content/uploads/2024/02/decima-alteracao-estatuto-centro-de-ensino-tecnologico-centec-b.pdf>.

O principal objetivo do curso é promover, a nível de formação inicial e continuada, capacidades inovadoras para contribuir com o mercado e o ambiente de energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde.

PRÉ-REQUISITOS

Atender às exigências previstas neste Edital.

Formação de nível técnico nas áreas de controle, processos industriais ou produção industrial, conforme o CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). O catálogo completo está disponível no site : <http://cnct.mec.gov.br>.

CARGA HORÁRIA

360 horas aula distribuídas da seguinte forma:

- i) 280 horas de atividades à distância do tipo EAD por meio da plataforma Centec Academy; e,
- ii) 80 horas de atividades presenciais em laboratório.

PERIODICIDADE DAS AULAS

Atividades online:

- . Realizadas simultaneamente para os(as) matriculados(as) nos Polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral;
- . Disponibilidade de 20hrs semanais (em turno específico, conforme o curso escolhido) para assistir as aulas síncronas e realizar as atividades correlatas em conjunto com professores e tutores nos horários manhã e/ou tarde.

Atividades de laboratório presenciais:

- . Estas atividades ocorrerão nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral
- . Aulas no período da manhã das 8h às 12h
- . O cronograma de aulas será divulgado para o(a) classificado(a) após a confirmação de matrícula sendo previsto pelo menos 20 encontros presenciais.

LOCAL DOS LABORATÓRIOS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

Fortaleza

Sobral

Juazeiro do Norte

Os endereços serão fornecidos aos aprovados neste processo seletivo.

DISCIPLINAS DO CURSO

1. Transição energética
2. Segurança e saúde do trabalho
3. Energia solar fotovoltaica
4. Energia eólica
5. Biomassa e bioenergia
6. Hidrogênio verde
7. Geração, transmissão e distribuição de energia
8. Gestão de projetos
9. Comunicação, liderança e inovação
10. Mundo do trabalho
11. Trabalho didático-pedagógico

ATIVIDADES PREVISTAS

Atividades à distância (EAD utilizando a plataforma Centec Academy).
Desenvolvimento de currículo.
Aplicação de avaliações, enquetes, *survey*, questionários e atividades extracurriculares.
Atividades de Aprendizagem Ativa.
Mentoria e Aconselhamento.
Desenvolvimento Profissional Contínuo.
Colaboração Interdisciplinar.
Atividades de aspecto pedagógico (teórico e prático).
Atividades em Laboratório.

FORMA DE CONCLUSÃO

Para obtenção do título de “*Qualificação Técnica em Formação para Energias Renováveis*”, deverá:

- a) Ter frequência mensal ao curso acima de 75%;
- b) Não ter reprovação em nenhuma das disciplinas; e,
- c) Cumprir as atividades previstas.

ANEXO III

PASSO A PASSO DE INSCRIÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA PELO CENTEC ACADEMY

Para se inscrever o candidato(a) deve seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o site <http://www.centec.org.br/projetoh-tec> e ler edital;
2. Acessar o site do Centec Academy (<https://ead.centec.org.br>);
3. Selecionar a opção **ACESSO** e selecionar a opção **Criar conta**;
4. Entrar no sistema com login e senha;
5. Selecionar o curso que deseja se inscrever, conforme denominação e requisitos dos cursos no item 1.5.4;
6. Na tela do curso clique na opção **INSCREVA-SE**;
7. Selecionar o polo para realização das atividades práticas.
8. Selecionar a vaga que deseja concorrer (Ampla concorrência, PCD ou Mulheres).
9. Selecionar em qual localidade gostaria de atuar como multiplicador (Acaraú; Amontada; Cedro; Fortaleza; Fortim; Juazeiro do Norte; Mauriti; Quixeramobim; Quixeré; São Benedito; São Gonçalo do Amarante; Sobral; ou Tauá).
10. Realizar o upload dos documentos solicitados no itens 1.2.3.3 e preencher o formulário de pontuação;
11. Após concluir sua inscrição o(a) candidato deverá aguardar o resultado do processo seletivo, conforme o cronograma definido no Anexo I.
12. Caso seja classificado(a)/convocado(a), o(a) candidato(a) estará apto a pré-matrícula e deve acessar o sistema do Centec Academy para realizar o upload dos documentos de concessão de bolsa e fornecer os dados bancários, conforme o item 5.2 e 5.5;